



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



1. OBJETIVOS

Essa política estabelece as diretrizes e normas para a condução das atividades envolvendo o tratamento e a garantia da privacidade e da proteção de Dados Pessoais, ou seja, dados de pessoas naturais ("Titulares") com as quais o Porto Itapoá se relaciona para executar suas atividades de negócio.

Todas as atividades relacionadas aos negócios do Porto Itapoá que lidem com Dados Pessoais são orientadas por esta política, que tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores do Porto Itapoá, incluindo membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

3. REVISÃO/ALTERAÇÃO

A presente política será anualmente avaliada e revisada, ou sempre que se entenda necessária a realização de alterações, bem como, sempre que demandado pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Alterações realizadas neste documento serão validadas seguindo a Matriz de Governança do Porto Itapoá.



4. DIRETRIZES DE COMPLIANCE COM LEIS E REGULAMENTAÇÕES

Esta Política foi elaborada de forma a atender aos requisitos da lei 13.709/2018, alterada pela lei 13.853/2019 (LGPD ou “Lei”), conhecida no Brasil como “Lei Geral de Proteção de Dados”, especialmente nos termos do seu Artigo 50, que trata das boas práticas e da governança da segurança dos Dados Pessoais, copiado abaixo:

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de Dados Pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de Dados Pessoais.

§ 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular.

§ 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

- a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de Dados Pessoais;*
- b) seja aplicável a todo o conjunto de Dados Pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;*
- c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;*
- d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;*



e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

5. DEFINIÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Dados Pessoais são informações relativas a uma pessoa viva, identificada ou identificável. Também constituem Dados Pessoais o conjunto de informações distintas que podem levar à identificação de uma determinada pessoa.

Conforme a LGPD (Artigo 5º.) e outras referências similares, considera-se:

I – DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II – DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde



ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III – DADO ANONIMIZADO: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Os Dados Pessoais são necessários em diferentes atividades de negócios no Porto Itapoá. Os Dados Pessoais podem ter várias formas de representação, armazenamento e transporte, sendo que o seu significado e valor dependem do contexto em que se encontram, podendo ser, por exemplo:

Em papel: listas de presença, formulários de cadastro em papel, relatórios, memorandos, cartas, etc.

Em mídia digital: arquivos digitais gravados em discos, SSDs, flash drives, fitas, CDs etc.

Em som: gravação de reuniões e outras atividades, secretária eletrônica etc.

Em imagem: fotos de pessoas e de seus documentos, vídeos contendo pessoas etc.

A proteção dos Dados Pessoais deve garantir fundamentos e direitos básicos das pessoas, como o respeito à privacidade, à dignidade e à autodeterminação; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; a livre iniciativa e a livre concorrência; a defesa do consumidor e outros direitos humanos relacionados com a personalidade e o exercício da cidadania.

Para que os objetivos de proteção de Dados Pessoais sejam alcançados, os colaboradores e prestadores de serviços do PORTO ITAPOÁ devem seguir as práticas determinadas nesta



Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e os procedimentos operacionais relacionados a este documento.

De forma geral, todas as pessoas (colaborador, consultor, temporário, terceiro e demais indivíduos) a serviço do PORTO ITAPOÁ são responsáveis pela adoção de boas práticas de segurança da informação no tratamento dos Dados Pessoais.

6. DIREITOS DOS TITULARES

Os Titulares dos dados coletados e processados pelo Porto Itapoá possuem os seguintes direitos em relação aos seus Dados Pessoais tratados pela Empresa:

- a) Confirmação da existência de tratamento de seus Dados Pessoais.
- b) Livre acesso de consulta aos seus Dados Pessoais.
- c) Correção de seus Dados Pessoais, quando os dados estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados.
- d) Eliminação de seus Dados Pessoais, quando os dados forem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei, inclusive quando houver consentimento por parte do titular, desde que os Dados Pessoais não sejam utilizados para cumprir com obrigações legais e regulatórias.
- e) Portabilidade de seus Dados Pessoais para outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular.
- f) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Empresa compartilhou seus Dados Pessoais.
- g) Informação sobre a possibilidade de não fornecer



consentimento para o tratamento de seus Dados Pessoais.

h) Revogação do consentimento para o tratamento de seus Dados Pessoais.

7. COLETA, USO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Porto Itapoá coleta, utiliza e faz o tratamento dos Dados Pessoais para atender aos interesses legítimos da Empresa, comprometendo-se a cumprir com toda a legislação aplicável em relação à proteção dos Dados Pessoais, assegurando que sejam coletados, utilizados e tratados de acordo com as disposições da LGPD e outras leis e regulações aplicáveis, se houver.

Dados Pessoais não devem ser coletados sem que exista uma finalidade. A coleta pode ocorrer quando necessário para estabelecer a relação comercial entre o Porto Itapoá e seus colaboradores e parceiros de negócios, para a execução de um contrato ou para o cumprimento de uma obrigação legal à qual o Porto Itapoá está sujeito.



Ao coletar Dados Pessoais, o Porto Itapoá deve informar previamente, com transparência, de forma clara e inequívoca, quais são as finalidades para o tratamento de tais Dados Pessoais e por quanto tempo serão retidos e tratados, podendo informar também que o tempo de retenção é indefinido.

Em todos os casos em que os Dados Pessoais coletados não forem anonimizados e a coleta não for para fins de (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, (ii) execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, (iii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, e (iv) proteção do crédito, o Porto Itapoá deve requerer o consentimento expresso do titular dos dados, devendo ficar este consentimento registrado e arquivado em mídia digital ou impressa.

Sempre que houver mudanças na finalidade, o Porto Itapoá deve informar previamente o titular e pedir novo consentimento, que pode ser revogado caso o titular discorde das alterações.

Quando o tratamento de Dados Pessoais for condição para o Porto Itapoá fornecer um produto ou serviço, ou para o exercício de seu direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados na Lei.

7.1 Novos projetos e processos de mudanças em Dados Pessoais

Novas atividades de tratamento de Dados Pessoais devem ser devidamente comunicadas pelos Proprietários ao



Encarregado dos Dados Pessoais, para que este participe do planejamento de novos projetos que envolvam a coleta e tratamento de Dados Pessoais, de forma que os riscos à proteção de tais Dados sejam plenamente avaliados e tratados.

8. DESCARTE DE DADOS PESSOAIS

Encerrado o período de utilização ou quando terminar a finalidade para a qual determinados Dados Pessoais foram coletados e tratados, os Proprietários dos DADOS PESSOAIS devem excluir os Dados Pessoais relacionados, utilizando métodos de descarte seguro, ou de forma anonimizada, para fins estatísticos. Sempre que possível, estes descartes devem ser evidenciáveis.

Nos casos em que o Porto Itapoá não puder excluir os Dados Pessoais para cumprir exigências legais ou por alguma outra necessidade legítima, os Dados Pessoais devem ser arquivados com segurança, isolados de qualquer tratamento posterior, até que a exclusão seja possível.

9. PROCESSO DE COMUNICAÇÃO COM TITULARES E ANPD

O PORTO ITAPOÁ estabeleceu um canal de comunicação para que a ANPD e os titulares possam entrar em contato com a Empresa sempre que desejarem exercer seus direitos. O responsável pela operação deste canal de comunicação é o Encarregado dos Dados Pessoais.



Este canal de comunicação está publicado na Internet e/ou em outros meios que facilitem a divulgação aos titulares e à ANPD.

Adicionalmente, sempre que requerido, o Encarregado dos DP atenderá também aos pedidos de informações, emissão de relatório de impacto para a ANPD e a ocorrência de incidentes, entre outras demandas legais regulamentadas pela ANPD.

10. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

10.1 Proteção de Dados Pessoais em papel:

Para a correta proteção dos locais que contém Dados Pessoais em papel, os seguintes controles devem estar implementados:

- a) Estrutura física adequada contra impactos, alagamentos ou incêndios.
- b) Acesso físico controlado e monitorado.
- c) Proibição de uso de equipamentos fotográficos e outros que permitam cópia não autorizada dos documentos.

Documentos em papel que contém Dados Pessoais e que estão sob a responsabilidade do Porto Itapoá não podem ser retirados da Empresa sem autorização expressa prévia do Proprietário dos Dados Pessoais daquele processo específico e do Encarregado dos Dados Pessoais.



10.2 Proteção em dispositivos e sistemas pessoais:

O uso de dispositivos e sistemas pessoais (notebooks, tablets, smartphones, mídias portáteis de armazenamento de dados, sistemas de mensagens e de trabalho em grupo na nuvem, etc.) podem acarretar riscos para a segurança dos Dados Pessoais.

Os colaboradores que necessitarem utilizar qualquer recurso não fornecido pela Empresa para o tratamento de Dados Pessoais devem pedir autorização prévia à área de Segurança da Informação e ao Encarregado dos Dados Pessoais que avaliarão o contexto, e caso entendam que o uso é de fato necessário, implementarão as medidas de proteção adequadas à situação.

O processo de análise e autorização deve considerar:

- a) A necessidade do uso do recurso.
- b) Os riscos à proteção de Dados Pessoais provenientes do uso deste recurso.
- c) A realização das atividades somente após a garantia da adoção das proteções necessárias.

10.3 Proteção de Dados Pessoais em meio eletrônico

10.3.1 Controles de Acesso

O acesso aos sistemas e redes do Porto Itapoá que contém Dados Pessoais deve ser concedido por processos de identificação, autenticação e certificação de login e senha de acesso, comprovando-se a



necessidade do acesso para desempenho das atividades.

Cabe ao Proprietário de cada base dos Dados Pessoais, sob a sua gestão, determinar os controles apropriados para direito de acesso, concessão de privilégios e gerenciamento dos acessos concedidos aos Dados Pessoais.

10.3.2 Uso de softwares

A instalação de softwares não homologados pelo Porto Itapoá ou a mudança da configuração de equipamentos (computadores, notebooks, impressoras etc.) de tecnologia da informação deve ser proibida aos usuários que não possuam esta atribuição.

10.3.3 Acesso externo

O acesso externo a sistemas e equipamentos deve ser concedido somente a pessoal que de fato demandem esse recurso, ou seja, em que haja real necessidade para execução das atividades de negócios e que não acarretem riscos elevados para a proteção dos Dados Pessoais.

O acesso externo deve considerar que:

- a) A pessoa (colaborador, consultor, temporário, terceiro e demais indivíduos) que esteja prestando serviços ao Porto Itapoá deve obter autorização específica para o uso remoto de equipamentos.



- b) Equipamentos não podem ser deixados desprotegidos em áreas públicas, sendo de responsabilidade dos usuários transportá-los com segurança.
- c) Convém que dispositivos e computadores portáteis sejam carregados como bagagem de mão e oportunamente descaracterizados, sempre que possível, para não despertar atenção indesejada.
- d) Equipamentos não devem ser utilizados em área de circulação de pessoas, tais como aeroportos, saguão de hotéis, restaurantes e bares.
- e) Os cuidados sobre a segurança de Dados Pessoais devem ser reforçados.
- f) Qualquer problema relativo à proteção de Dados Pessoais deve ser reportado imediatamente ao Encarregado e ao respectivo Proprietário dos Dados Pessoais.

10.4 Proteção nas transferências de Dados Pessoais

Tendo em vista que os riscos de vazamento de informações são maiores nos processos que envolvem transferências entre diferentes equipamentos e/ou sistemas, o Porto Itapoá visando a segurança e proteção de Dados Pessoais, adota recursos e políticas que protegem os dados não somente no seu local de armazenamento, mas também nos processos de transferência.

Toda e qualquer transferência de Dados Pessoais para sistemas e pessoas externas à PORTO ITAPOÁ, por meio de quaisquer recursos de comunicação, deve ocorrer de maneira



11. CRIAÇÃO DE PERFIS PARA TOMADA DE DECISÃO

O Porto Itapoá não emprega técnicas para a tomada de decisão automatizada a partir de Dados Pessoais, que inclua a definição dos perfis individuais, que tenham efeitos legais ou que afetem os titulares de maneira significativa.

12. COMUNICAÇÃO EM CASO DE INCIDENTES

Um incidente de segurança pode ser qualquer evento que viole a proteção dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis.

De acordo com a Lei, o PORTO ITAPOÁ deve comunicar à ANPD e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

O Porto Itapoá executará atividades de monitoramento, alerta, responsabilização, resposta, comunicação entre os envolvidos, documentação e registro dos incidentes, contemplando as seguintes atividades:

- a) Monitoramento e gerenciamento de incidentes de segurança relacionados aos Dados Pessoais, ou seja, que abranjam os bancos de dados dos sistemas, arquivos e locais da rede contendo Dados Pessoais.
- b) Tratamento e o registro das respostas aos incidentes e das respectivas correções aplicadas.
- c) Comunicação de toda e qualquer ocorrência relacionada à perda ou apropriação indevida de Dados



Pessoais, aos responsáveis pela proteção de tais Dados, ao Encarregado, e ao respectivo Proprietário dos Dados Pessoais.

Quando um incidente ocorrer e for entendido que pode acarretar risco ou dano aos titulares, o Encarregado dos Dados Pessoais deve elaborar e realizar a devida comunicação ANPD e aos respectivos titulares.

Conforme previsto na Lei, a comunicação deve conter, no mínimo, os seguintes dados sobre o ocorrido:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados.
- b) As informações sobre os titulares envolvidos.
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial.
- d) Os riscos relacionados ao incidente.
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

13. CONCEITOS

- **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- **ANPD:** Autoridade Nacional de Proteção de Dados -



órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

- **Banco de Dados:** conjunto estruturado de dados, podendo ter Dados Pessoais, em meio eletrônico ou físico.
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus Dados Pessoais para uma finalidade determinada.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica a quem compete determinar a finalidade e o meio de tratamento dos Dados Pessoais executadas pela própria Empresa ou pelo Operador.
- **Dado Anonimizado:** dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Dado Pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.
- **Encarregado dos Dados Pessoais:** função do Porto Itapoá indicada para atuar como canal de comunicação



entre a Empresa, os titulares dos dados e a ANPD.

- LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018.
- Operador: prestador de serviço externo, terceirizado, que realiza a coleta, e/ou uso, e/ou o tratamento de Dados Pessoais dos quais o Porto Itapoá é o controlador.
- Portabilidade de Dados Pessoais: transferência do tratamento de DADOS PESSOAIS para outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular dos dados.
- Proprietário dos Dados Pessoais: pessoa ou grupo de pessoas responsável pela coleta e tratamento dos Dados Pessoais.
- Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento.
- Tratamento: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



14. REFERÊNCIAS

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Toda situação não prevista nesta política deve ser apresentada à Presidência e ao Conselho de Administração;
- A inobservância ou não cumprimento dos termos contidos nessa política, serão devidamente tratados de acordo com a Diretriz de Gestão por Consequências.

16. CONTATOS E DÚVIDAS

• O Encarregado pela proteção de dados do Porto Itapoá é a pessoa responsável por atender as demandas de titulares de dados pessoais, bem como interagir com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Para quaisquer dúvidas ou demandas relacionadas, especificamente, ao tema proteção de dados pessoais, o atual Encarregado(a), poderá ser contatado(a) por meio do e-mail dpo@portoitapoa.com.



Moderno
Sustentável
Eficiente

